

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 468/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 2.982, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências.
Mensagem n.º 64/2025

PARECER

O Projeto de Lei n.º 468/2025, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo promover alterações na Lei n.º 2.982/2022, que dispõe sobre a alteração de número de salas de aula da unidade escolar Escola Municipal Prof.^a Francisca Lima da Rocha, localizada na Rua Prof.^a Optaciana de Queiroz, n. 267 – Bairro: Tarumã, CEP: 69.041.170, que anteriormente funcionava com 11 (onze) salas e passou a funcionar, após a reforma, com 15 (quinze) salas.

A proposição busca adequar o texto legal vigente, assegurando conformidade com critérios normativos e atualizações necessárias à correta identificação da unidade escolar, obrigatória para o sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais Setores da Educação.

Nos termos regimentais, compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifestar-se sobre matérias de natureza financeira e fiscal, abrangendo tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que impliquem aumento ou redução de despesa, bem como o exame do aspecto econômico-financeiro de qualquer iniciativa legislativa.

No caso em análise, o estudo de impacto orçamentário apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio de seu Departamento de Planejamento, demonstra compatibilidade com os custos previstos no Plano

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

Plurianual (PPA) 2022-2025, além de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Ademais, a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) emitiu parecer favorável, atestando a viabilidade técnica e financeira da proposta.

Do ponto de vista administrativo, a modificação proposta é simples e em aumento de despesa, no acréscimo das 04 novas salas de aula, elevando os custos de funcionamento da unidade de ensino em referência.

Assim, voto pelo PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 468/2025.

Plenário Adriano Jorge, em 15 de setembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator

